



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2013

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 3.531.523-3/SSP - PR.PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º. 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CLEIA MARIA F. JORGE MENDES & CIA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.626.633/0001-60, com sede a Rua Generoso Karpinski, s/n, centro, Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado por **Cleia Maria Ferreira Jorge Mendes**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º. 7.677.021-2 SSP/PR e inscrita no CIC/MF. sob n.º. 037.652.359-03, residente e domiciliada na Rua Generoso Karpinski, s/n, centro, Santa Maria do Oeste - Paraná, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 002/2013, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 24.412,50 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Preço máximo total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - COR PRETA - MEDIDA 5,9 X 9,4 CM	50,00	UN	2,50	125,00
4	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, NAS DIMENSÕES 344X125X237 REVESTIMENTO INTERNO EM KRAFT 140G	800,00	UN	1,10	880,00
5	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO RESISTENTE - CORES A ESCOLHER	400,00	UN	2,60	1.040,00
8	BOBINA FAX 216 X 30	100,00	UN	7,00	700,00
10	BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA 42 X21X11 MM	100,00	UN	0,65	65,00
12	CADERNO BROCHURA 1/4 QUADRICULADO C/ MARGEM CAPA FLEXIVEL FORMATO 140 X 202 MM COM 48 FOLHAS	1.500,00	UN	0,90	1.350,00
15	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO - 1 MATÉRIA COM 96 FOLHAS FORMATO 200 X 280 MM - COM MARGEM, CAPA DURA.	1.000,00	UN	4,20	4.200,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



17	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS 1 PILHA, 24 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 98 MM DE LARGURA X 130 MM DE COMPRIMENTO X 34 MM DE ALTURA, TECLAS ON/C E OFF NA COR GRAFITE, COM NO MINIMO 3 MESES DE GARANTIA	20,00	UN	7,50	150,00
21	CANETA FLUORESCENTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, COM PONTA DE FIBRA E APROVAÇÃO DO INMETRO	200,00	UN	0,95	190,00
29	COLA BASTÃO FRASCO COM 21 GR	700,00	UN	0,95	665,00
30	COLA BRANCA LAVAVEL - NÃO TÓXICA - 110 GRS	1.000,00	UN	1,10	1.100,00
32	COLA BRANCA PARA MADEIRA EMBALAGEM DE 500 ML	300,00	UN	6,30	1.890,00
33	COLA GLITER 23 GR COR A ESCOLHER	300,00	UN	0,90	270,00
34	COLA PARA E.V.A. 40GR	100,00	UN	1,90	190,00
36	CORRETIVO EM FITA MEDINDO 5MM DE LARGURA X 6 M DE COMPRIMENTO - TIPO CANETA	10,00	UN	3,50	35,00
41	ENVELOPE OFICIO 2	3.500,00	UN	0,20	700,00
46	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPATULA EM AÇO CROMADO	25,00	UN	0,70	17,50
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12 MM X 40 M	500,00	UN	0,70	350,00
51	FITA BICOLOR PARA MAQUINA DE ESCREVER PRETO/VERMELHO	10,00	UN	2,00	20,00
56	GIZ DE CERA ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 12 UNIDADES APROVADO PELO INMETRO - TRAZER AMOSTRA	200,00	CX	0,80	160,00
57	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALERGICO PARA QUADRO NEGRO CAIXA COM 60 CAIXINHAS DE NO MINIMO 60 PALITOS	200,00	CX	0,90	180,00
62	GRAMPEADOR DE PRESSÃO TAM. 15CM X 19 X 3,5 UTILIZA GRAMPOS 106 DE 4 MM ATÉ 8 MM.	20,00	UN	32,00	640,00
65	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ALICATE Nº 106/06	10,00	CX	7,50	75,00
67	ISOPOR DE 2 CM - 1,0 X 0,50 CM	150,00	UN	2,50	375,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



FLS. 047

68	LÁPIS BORRACHA CORPO DE MADEIRA MACIÇA ROLIÇO APONTADO MEDINDO 17,5 CM NO MINIMO - 1ª LINHA	200,00	UN	1,30	260,00
71	LIVRO ATA 100 FOLHAS MARGEM E TRAÇADO EM COR PRETA CAPA DURA COR PRETA - FOLHAS ENUMERADAS	100,00	UN	7,00	700,00
74	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 104 PÁGINAS FORMATO 160 X 220 MM - CAPA DURA	20,00	UN	5,80	116,00
77	PAPEL CAMURÇA 60 MEDINDO 40 X 60, NAS CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL E MARROM	500,00	UN	0,35	175,00
78	PAPEL CARBONO FORMATO 22 X 30 - COMPOSTO POR CERAS, ÓLEOS, PLASTIFICANTES E CORANTES.	800,00	UN	0,30	240,00
80	PAPEL CARTOLINA FORMATO 66 X 50 CM 190 GRAMAS - PACOTE COM 100 UNIDADES NAS CORES: BRANCA, AMARELA, VERDE, AZUL E ROSA	2.000,00	PCT	0,25	500,00
81	PAPEL COLORSET 48 X 66 CARTOLINA DUPLA FACE	10,00	UN	0,50	5,00
82	PAPEL CREPON	1.000,00	UN	0,30	300,00
83	PAPEL DE SEDA	1.000,00	UN	0,10	100,00
87	PAPEL LAMINADO	1.000,00	UN	0,55	550,00
95	PASTA CATALAGO NA COR PRETA COM ENVELOPES PLASTICO TRANSPARENTE COM BAILARINAS.	100,00	UN	5,50	550,00
98	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO EM METAL MEDINDO 235 X 325 MM COR A ESCOLHER	400,00	UN	1,05	420,00
100	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA COM PONTEIRA DE PLÁSTICO MEDIDA 36 X 24 COM VISOR	2.000,00	UN	1,00	2.000,00
109	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE	40,00	UN	10,00	400,00
113	PRANCHETA EM DURATEX TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR METALICO REFORÇADO	30,00	UN	2,30	69,00
116	RÉGUA 60 CM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE MILIMETRADA	500,00	UN	1,25	625,00
122	TINTA GUACHE 15 ML COR A ESCOLHER	300,00	UN	0,45	135,00

[Handwritten signature]



123	XEROX	10.000,00	UN	0,19	1.900,00
TOTAL DOS ITENS =>					24.412,50

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste - PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo maximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: .

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que

[Handwritten signature]



comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXEÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

[Handwritten signatures]



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

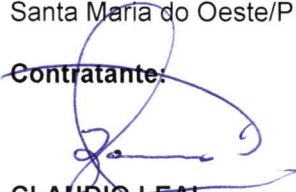
Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .


Santa Maria do Oeste/PR, 28 de Fevereiro de 2013.

~~Contratante:~~

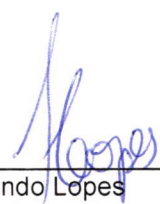

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

Contratado:


CLEIA MARIA F. JORGE MENDES & CIA LTDA - ME



Jairo José Menezes
RG: 8.702.830-1
CPF:047.921.899-42



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03